

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.261

Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 3204 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1184, de 06/03/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 199/2020-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar **Astengo Katriel Maciel Leite** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 10 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0880

DECRETO Nº 3205 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1184, de 06/03/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 199/2020-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear **Beatriz dos Santos Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa”, Código CDS-2, da

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 10 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0883

DECRETO Nº 3206 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Rizete dos Anjos Chagas** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Juvenal Guimarães Teixeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0882

DECRETO Nº 3207 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Cássio dos Santos Pargas** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Juvenal Guimarães Teixeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Governador

HASH: 2020-0922-0004-0884

DECRETO Nº 3208 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 593/2020-GAB/SVS,

RESOLVE:

Nomear **Silvia Cristina da Silva Pedroso** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Controle de Zoonoses/Núcleo de Vigilância Ambiental/Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 03 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0886

DECRETO Nº 3209 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 594/2020-GAB/SVS,

RESOLVE:

Nomear **Lincoln Silva Américo Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código FGS-3, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0881

DECRETO Nº 3210 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320/2020-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar **Ivan Ramos do Nascimento** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Economia Rural, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0889

DECRETO Nº 3211 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320/2020-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Aldo Gonçalves Ferreira Fulgino de Melo** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Assessoria de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0888

DECRETO Nº 3212 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320/2020-GAB/SDR,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Rafael do Rosário Almeida	Coordenador/Coordenadoria de Economia Rural	CDS-3
Oswaldo Hélio Dantas Soares	Assessor Técnico/Assessoria de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0874

DECRETO Nº 3213 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido nos Ofício nº 080101.0008.2264.0055/2020 GABSEC-SEAB,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Elielson Alves da Silva	Assessor Técnico Nível III/Secretaria	CDS-3
Soraia Monteiro Soares Branquinho	Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0876

DECRETO Nº 3214 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido nos Ofício nº 080101.0008.2264.0055/2020 GABSEC-SEAB,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Soraia Monteiro Soares Branquinho	Assessor Técnico Nível III/Secretaria	CDS-3
Maikon Martins Cavalcante	Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0872

DECRETO Nº 3215 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0008.2479.0032/2020 GAB-PROCON,

RESOLVE :

Exonerar **Valdemir Marville** da função comissionada de Atendente, Código FGI-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 09 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0879

DECRETO Nº 3216 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0008.2296.0090/2020 GAB - FCRIA,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Ronaldo Manasses Rodrigues Campos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Medidas Cautelar/ Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado, Código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 11 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0877

DECRETO Nº 3217 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0008.2296.0090/2020 GAB - FCRIA,

RESOLVE :

Nomear **Maria Francineti Macedo Sanches** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Medidas Cautelar/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado, Código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do

Amapá, a contar de 11 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0871

DECRETO Nº 3218 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0008.0696.0238/2020 DP-DIAGRO,

R E S O L V E :

Exonerar **Hélio Alves Barbosa Filho** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-2, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 1º de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0878

DECRETO Nº 3219 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0008.0696.0238/2020 DP-DIAGRO,

R E S O L V E :

Nomear **Dienne Cristina Brito da Silva Leite** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-2, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 1º de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0887

DECRETO Nº 3220 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido

no Ofício nº 230204.0008.0696.0238/2020 DP-DIAGRO,

R E S O L V E :

Nomear **Matheus Adreus Monteiro Monteiro**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código FGI-2, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 21 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0873

DECRETO Nº 3221 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0008.1477.0070/2020 GAB - DEFENAP,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Gabriela Carvalho do Rêgo Amanajás** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 15 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0875

DECRETO Nº 3222 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0008.1477.0070/2020 GAB - DEFENAP,

R E S O L V E :

Nomear **Juliana Ribeiro Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública

do Estado do Amapá, a contar de 15 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0885

DECRETO Nº 3223 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3190, de 21 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.260, de 21 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:		
SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Luciane Rodrigues Carlos Pantoja	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Controle Interno/Coordenadoria de Auditoria	CDS-1

Leia-se:		
SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Luciane Rodrigues Carlos Pantoja	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Controle Interno/Coordenadoria de Auditoria	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0893

DECRETO Nº 3224 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3191, de 21 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.260, de 21 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:		
SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Regina Santos Vidal	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Controle Interno/Coordenadoria de Auditoria	CDS-1

Leia-se:		
SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Regina Santos Vidal	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Controle Interno/Coordenadoria de Auditoria	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0890

DECRETO Nº 3225 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Anny Karolinhe Tolosa Marques** do cargo em comissão de Diretor da E. E. São Sebastião do Pacuí, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0891

DECRETO Nº 3226 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Andressa Yasmim Barroso da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São Sebastião do Pacuí, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0922-0004-0892

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 076/2020/CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo

37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1. Designar os servidores **Chris Anderson Nogueira de Sousa** – Responsável Técnico Nível I – Ciência e Tecnologia, **Carlos José Menezes Nery** – Datilógrafo e **Rosenildo Costa e Costa** – Gerente do Núcleo de Administração-NUAD/CGE, para se deslocarem até o Município de Serra de Navio em 23/09/2020, a fim de dar prosseguimento em Processo Administrativo Disciplinar e posteriores diligências.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 26 de setembro de 2020.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado

HASH: 2020-0922-0004-0844

Polícia Civil**PORTARIA N.º 276/2020-DGPC**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, combinando com os art. 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18, e,

CONSIDERANDO a conduta irregular praticada, em tese, por uma Delegada de Polícia Civil pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá, que deixou de dar prosseguimento e concluir diversos procedimentos criminais, no período de 2002 a 2014, ocorrendo com isso a prescrição da pretensão punitiva, gerando o necessário arquivamento dos procedimentos e gerando um prejuízo à Justiça;

CONSIDERANDO a comunicação feita a esta Corregedoria sobre os seguintes procedimentos policiais: AIS nº 006/2002-DIJS, AIS nº 008/2012-DIJS, IP nº 008/2003-DIJS, IP nº 028/2002-DIJS, IP nº 023/2002-DIJS, IP nº 002/2003-DIJS, AIS nº 005/2013-DIJS, IP nº 002/2013-DIJS, IP nº 008/2013-DIJS, AIS nº 008/2014-DIJS, AIS nº 011/2014-DIJS, AIS nº 013/2014-DIJS e AIS nº 001/2011-DIJS, os quais incorreram em prescrição da pretensão punitiva, dando ciência sobre o arquivamento dos mesmos;

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese,

pela Delegada de Polícia Civil, podem configurar infrações disciplinares tipificadas na Lei nº 0883/2005 e na Lei 8.112/1990, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: Exma. Sra. **ROSANA RODRIGUES BASTOS ROCHA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 90880-0, como Presidente; Exma. Sra. **ANDREZA DOS SANTOS MONTEIRO**, Delegada de Polícia Civil matrícula n.º 91070-8, como membro; Exma. Sra. **JANECA DA COSTA MONTEIRO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 90857-6, como membro, para apurar os fatos no prazo legal previsto no art.152, da Lei nº 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-0922-0004-0821

Polícia Militar**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001 de 02 de maio de 2016/CGE, bem como ao inciso III do Art. 8º, do Decreto nº 0105, de 10 de janeiro de 2020, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso abaixo relacionada, do credor **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ** n.º 02.985.578/0001-70, correspondente à contratação de serviço de fornecimento de rede IP multiserviços, visando atender as necessidades da PMAP, pelos seguintes motivos:

Número	Data de emissão	Valor
2020PD02817	20/08/2020	7.204,69
2020PD02877	03/09/2020	7.204,69

1. O serviço foi devidamente prestado e manter a prestação regular do mesmo é necessário, tendo em vista sua necessidade e relevância.

2. O débito em questão tem inviabilizado novas ordens de serviços para atender as demandas dos serviços administrativos das diversas unidades da PMAP, causando transtornos aos compromissos institucionais.

3. Caso a despesa negativada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços administrativos da PMAP ficarão comprometidos, uma vez que a empresa pode suspender a prestação dos serviços quando houver atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 22 de Setembro de 2020
 JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
 Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2020-0922-0004-0812

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001, de 02 de maio de 2016/CGE, bem como ao inciso III do Art. 8º, do Decreto nº 0105, de 10 de janeiro de 2020, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso abaixo, **FORNECEDOR – LOCAMIL SERVICOS LTDA-02.743.288/0001-10**, correspondente a dispêndios com locação de veículos automotivos adaptados ao uso militar para atender as necessidades da PMAP, pelos seguintes motivos:

Número	Data de emissão	Valor
2020PD01972	18/05/2020	174.062,01
2020PD01974	18/05/2020	61.908,00
2020PD02091	25/06/2020	176.334,36
2020PD02092	25/06/2020	61.908,00
2020PD02167	20/07/2020	55.304,48
2020PD02169	20/07/2020	171.638,17

1. A empresa acima citada, fornece serviços de locação de veículos automotivos adaptados ao uso militar para atender as necessidades da PMAP, que atuam no Policiamento Ostensivo nos Municípios de Macapá, Santana, Mazagão e Laranjal do Jarí;

2. A necessidade de conservar a frota de veículos locados para Polícia Militar/AP em devido estado de operacionalização, evitando que haja interrupção dos serviços e por consequência, não prejudicando as diversas ações de policiamento preventivo nesses municípios;

3. O débito em questão poderá inviabilizar o emprego da frota em sua totalidade, tendo em vista que a empresa **LOCAMIL** é responsável pela manutenção nas viaturas locadas, motivada pela falta de pagamentos e como

consequência, a retenção dos referidos veículos;

4. Com a necessidade de assegurar a ativação das operações nos diversos bairros da área metropolitana de Macapá e Santana e demais municípios, precisa-se de um aparato específico e considerável de viaturas nas ruas, qual seja: o fiel cumprimento dos contratos. Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

Macapá, 22 de Setembro de 2020.
 JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS-CEL QOPMC
 Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-0922-0004-0834

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001, de 02 de maio de 2016/CGE, bem como ao inciso III do Art. 8º, do Decreto nº 0105, de 10 de janeiro de 2020, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso abaixo relacionada, do credor **CBC COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0010-54**, correspondente à aquisição de material de consumo/ munições de treinamento para atender as necessidades da PMAP, pelos seguintes motivos:

Número	Data de emissão	Valor (R\$)
2020PD02872	03/09/2020	80.800,00

1. O material foi devidamente fornecido conforme Nota Fiscal nº 176403, de 30.06.2020. Adimplir o pagamento garante a confiabilidade do fornecedor para futuras contratações necessárias e imprescindíveis manutenção dos serviços ordinários institucionais.

2. O débito em questão inviabiliza novas aquisições para atender as demandas de aquisição da instituição, causando transtornos à atividade fim e meio da PMAP.

3. Os transtornos causados pela inviabilidade de novas aquisições prejudica as atividades operacionais e por conseguinte a preservação da segurança pública. Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020
 JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
 Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2020-0922-0004-0840

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução

Normativa nº 001, de 02 de maio de 2016/CGE, bem como ao inciso III do Art. 8º, do Decreto nº 0105, de 10 de janeiro de 2020, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso –2020PD02854, de 02/09/2020, no valor de **R\$ 77.532,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais)**, do credor **J. E. TAVARES DE SOUZA - EPP, CNPJ nº 14.320.368/0001-41**, referente à aquisição material de consumo/pneus para atender as necessidades da PMAP, pelos seguintes motivos:

1. O material foi devidamente fornecido conforme NF nº 338, de 10.08.2020 e adimplir o pagamento garante a confiabilidade do fornecedor para futuras contratações necessárias e imprescindíveis à manutenção dos serviços administrativos e operacionais da PMAP;
2. Manter o fornecimento regular do objeto;
3. O débito em questão inviabiliza novas aquisições para atender as demandas da PMAP, causando transtornos a prestação do serviço de segurança pública; Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 22 de Setembro de 2020.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2020-0922-0004-0839

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE, de 02 de maio de 2016, bem como ao inciso III do Art. 8º, do Decreto nº 0105, de 10 de janeiro de 2020, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso 2020PD02816, de 20/08/2020, no valor de **R\$ 3.411,10 (três mil e quatrocentos e onze reais e dez centavos)**, do credor **DIGIMAQ INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 34.941.930/0001-61**, correspondente à prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais monogromáticas a fim de atender as necessidades da PMAP, pelos seguintes motivos:

1. Os serviços relativos à PD mencionada já foram devidamente prestados conforme NFS-e 1864, de 04/08/2020 e adimplir a referida despesa é medida necessária para manter a prestação do serviço;
2. Caso a despesa negativada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços administrativos e operacionais da PMAP ficarão comprometidos, uma vez que o objeto em tela é de suma importância para o bom funcionamento da

PMAP.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

Macapá, 22 de setembro de 2020.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-0922-0004-0824

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 012/2020-SEAB

Designa servidores para Unidade de Compras e Contratos no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, resolve pela presente portaria:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para desenvolverem as suas atividades na Unidade de Compras e Contratos no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

A. A servidora **Helenilza Lia dos Santos Mareco**, Quadro Civil do Estado, ocupante do cargo de Bióloga, matrícula n. 0033306-9-01;

B. O servidor **Roberto Lucas de Andrade**, Quadro Comissionado do Estado, ocupante do cargo de Gerente Geral de Projeto/SEAB Código CDS-3, matrícula n. 0048622-1-04; e

C. A servidora **Rosiane de Castro Teixeira**, Quadro Comissionado do Estado, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão, Código CDS/4, Matrícula: 0962458-9-03.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 21 de Setembro de 2020.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE
REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018 - AP

HASH: 2020-0922-0004-0858

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA 035/2020 - GAB/SEPM

A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/19 de 14 de agosto de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Valdiclei Bastos Duarte** - responsável

pelo Setor de Transporte - SEPM. Para desempenhar a função de fiscal do Contrato Processo 003/2020-SIGA/SEPM/AP, de ADESÃO (CARONA) à ATA SRP Nº 026/2020-CLC/PGE/AP / PROC. 00047/PGE/2019 - P.ELETRONICO Nº 011/2020-CLC/PGE/AP, tendo como objeto, a MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, para atender às necessidades da frota da Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres-SEPM/AP. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá 22 de setembro de 2020
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2020-0922-0004-0820

PUBLICIDADE

- FIQUE CALMO -

A SUA SORTE AINDA VAI TE ENCONTRAR.



VOCÊ VIVEU 100% DOS DIAS QUE ACHOU QUE NÃO IA AGUENTAR MAIS.



VOCÊ NÃO ESTÁ SENDO EGOÍSTA OU COVARDE.



DEFINITIVAMENTE VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO.



AQUELE EITA | SETEMBRO AMARELO PROCURE AJUDA EM: [CVV.ORG.BR](https://www.cvv.org.br)



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0865/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 00011429-05.2020.8.03.0001, e contido no Ofício nº 3681324/2020-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006, sem a homologação do Estágio Probatório em razão de inexistência de avaliação funcional.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090137-7-02	DENISE VIVIANNI FERREIRA DEL CASTILO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	02/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0922-0004-0895

PORTARIA Nº 0866/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000583-26.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3639894/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

Cargo: EXTENSIONISTA SOCIAL - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0102174-5	DEURIO ALEXANDER DE FREITAS	3ª/VI	2ª/I	05/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0922-0004-0894

PORTARIA Nº 0867/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0052354- 77.2019.8.03.0001, e contido no documento nº 3630582/2020-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA – 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033220-8	IVAIR DA SILVA E SILVA	1ª/V	1ª/VI	01/10/2017
			1ª/VI	Esp./I	27/12/2017
			Esp./I	Esp./II	27/06/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0922-0004-0896

PORTARIA Nº 0869/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0051584- 84.2019.8.03.0001, e contido no Ofício nº 3621065/2020-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006, sem a homologação do Estágio Probatório em razão de inexistência de avaliação funcional.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 2013				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0109529-3	PATRÍCIA RODRIGUES DE LIMA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	09/01/2016
			3ª/III	3ª/IV	09/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	09/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0922-0004-0898

PORTARIA Nº 0870/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0038315-75.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3614711/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057801-0	MARCIANE CALDAS DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	22/08/2014
			2ª/II	2ª/III	05/02/2015
			2ª/III	2ª/IV	05/08/2016
			2ª/IV	2ª/V	05/02/2018
			2ª/V	2ª/VI	05/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0922-0004-0901

PORTARIA Nº 0871/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0052524-49.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3614839/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos

do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114802-8	IOLENE SOUZA DOS ANJOS	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0922-0004-0899

PORTARIA Nº 0872/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001356-96.2019.8.03.0004, e contido no documento OFICIO Nº 2726/2020 - PJUD/PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110422-5	DILMA DA SILVA E SILVA	C/03	C/04	05/10/2017
			C/04	C/05	05/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0922-0004-0897

PORTARIA Nº 0873/2020 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.ºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo n.º 130101.0005.1035.0004/2020,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **José Otávio Pantoja de Azevedo** – Assessor Técnico Nível II/ Agenda do Servidor/ Gabinete/SEAD, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Assessor Técnico Nível III/Agenda do Servidor/Gabinete/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Ney Oliveira da Costa**, que se encontra afastado por motivo de licença médica, no período de 03/02/2020 a 22/09/2020.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0922-0004-0900

PORTARIA Nº 547/09-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Edson Ramalho de Oliveira**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0083189-1-01
QUINQUENIO : 01/10/1996 a 30/09/2001
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/12/2020
PROCESSO : 0021.0276.1294.0012/2020

Macapá-AP, 17 de setembro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0922-0004-0867

Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2017 – SDR/GEA PROCESSO Nº 28750.000.150/2016 – SDR

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017 – SDR/GEA, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL e a empresa **TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.747.923/0001-65; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Alterar a Cláusula Décima Segunda – **DO VALOR E DA DOTAÇÃO**, atendendo o disposto no Art. 5º, Inciso IV do Decreto Estadual n.º 0001/2019, 02 de janeiro de 2019, publicado no DOE/AP nº 6831, de 02 de janeiro de 2019, alterar a Cláusula Décima Quarta – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, ficando prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/09/2020 a 01/09/2021 e Incluir a Cláusula Décima Sétima no Contrato Original – **DA RESCISÃO**; Assinado em 01/09/2020.

Tiago Baltazar Cardoso
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR

HASH: 2020-0922-0004-0846

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:28750.000.089/2020
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
UNIDADE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural
OBJETO: Pagamento Seguro Obrigatório DPVAT dos Veículos da SDR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, da Lei nº 8.666/93
EMPRESA: **DETRAN**
VALOR: R\$ 424,83 (Quatrocentos e vinte quatro reais e oitenta e três centavos)

Os documentos constante no processo em epigrafe, tem por finalidade o pagamento de Seguro Obrigatório DPVAT dos Veículos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural- SDR.

Tal pagamento se faz necessário para que se possa realizar a emissão do CRLV dos veiculos citados e assim prosseguir de forma idônea com seus atos não vindo a ser penalizada de quaisquer forma.

Ressalta-se que tal taxa é obrigatória imitada exclusivamente pelo DETRAN do Estado do Amapá, portanto inviabilizada competição e permitido a invocação do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

A escolha da empresa supra se deu pelo fato do seguro obrigatório ser imposto por lei.

Por todo o exposto, submetemos a presente justificativa para deliberação de Vossa Senhoria, destaca-se o pagamento da taxa referente a seguro obrigatório, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação. Com o intuito de salvaguardar a Administração Pública, observando-se o princípio da economicidade na Gestão Publica e com base no acordão nº 1336/2006- Plenário, não há necessidade de se publicar no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 28 de agosto de 2020.
Rosângela Tatiane Barbosa Roullier
Assistente técnico Jurídico/PGE/SDR

HASH: 2020-0922-0004-0868

P O R T A R I A N.º 100/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do

Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 022/2020-CODER/SDR de 17.09.2020.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **FRANCISCO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, que viajou até o Distrito do Maracá, Município de Mazagão, a fim de participar da reunião com os produtores das Comunidades locais, para tratar dos levantamentos das produções agrícolas da região, nos dias 18 e 19.09.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-0922-0004-0838

P O R T A R I A N.º 101/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 006/2020-Comissão de Tomada de Conta Especial/GAB/SDR de 21.09.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria de nº 005/2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 7094, em 29.01.2020, com objetivo de dar o andamento dos trabalhos neste período para que possamos realizar a conclusão do Processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-0922-0004-0832

Secretaria de Segurança**PORTARIA Nº 012/2020-SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E

SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias 2020, RH/SEJUSP.

RESOLVE:

Conceder de 30 (trinta) dias de Férias regulamentares ao servidor **1º SGT PM HERETHIANO DALMÁCIO ANTUNES MOREIRA**, ora exercendo o cargo de Núcleo de Operações Integradas Preventivas, Código CDI-1, CIODES/SEJUSP, referente ao exercício de 2019, a contar de 01 de setembro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0850

PORTARIA Nº 013/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias 2020, RH/SEJUSP.

RESOLVE:

Conceder de 30 (trinta) dias de Férias regulamentares à servidora **MARIA DALVA NOBRE NOGUEIRA**, ora exercendo o cargo de Responsável por Grupo de Atividade Nível III, Código CDI-3, CPP/SEJUSP, referente ao exercício de 2019, a contar de 01 de setembro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0861

PORTARIA Nº 014/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias 2020, RH/SEJUSP.

RESOLVE:

Concessão de 30 (trinta) dias de Férias regulamentares ao servidor **APC ROBSON RAIMUNDO SILVA BEZERRA**, ora exercendo a Função de Mecânico de Aeronave, GTA/SEJUSP, referente ao exercício de 2019, a contar de 01 de setembro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0853

PORTARIA Nº 015/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias 2020, RH/SEJUSP.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares à servidora **ANDRÉIA RIBEIRO DIAS** - Gerente do Núcleo de Execução e Acompanhamento, Código CDS-2, CPP/SEJUSP, referente ao exercício de 2019, a contar de 01 de setembro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0854

PORTARIA Nº 016/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **2º SGT PM JULIO CEZAR MARINHO DA SILVA** - Assessor Técnico Nível II/PRONASCI, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos de interesse pessoal, no período de 10 a 17 de setembro de 2020, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0847

PORTARIA Nº 017/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias 2020, RH/SEJUSP.

RESOLVE:

Conceder de 30 (trinta) dias de Férias regulamentares à servidora **DIENNE CRISTINA BRITO DA SILVA LEITE**, ora exercendo o cargo de Assessor Técnico Nível I – Núcleo de Prestação de Contas, Código CDS-1, CPP/SEJUSP, referente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de outubro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0859

PORTARIA Nº 019/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o contido no Memorando nº 330101.0005.1283.0012/2020-ENAFRON/SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **MAJ QOPMC MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO** – Gerente Geral de Projetos/ENAFRON, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque - AP, com objetivo de dar apoio aos técnicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública na divulgação do “Projeto Vigia” e no reconhecimento da área fronteira do Estado do Amapá, no período de 22 a 24 de setembro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0860

PORTARIA Nº 020/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias 2020, RH/SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de Férias regulamentares ao servidor **MARCELLUS DE OLIVEIRA CARDOSO** – Analista de Infraestrutura, ora exercendo o cargo de Gerente do Projeto “Núcleo de Arquitetura e Engenharia – NAE”, Código CDS-2, CPP/SEJUSP, referente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0862

PORTARIA Nº 021/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o contido no Memorando nº 330101.0005.1259.0051/2020 – SRH/SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a concessão de 15 (quinze) dias de Férias à servidora **CB QPCBM KELLY JULIANA GAYA CORREA**, ora exercendo o cargo de Responsável por atividades de nível III, CAF/SEJUSP, Código CDI-3, referente ao exercício 2019, no período de 17 a 31 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0864

PORTARIA Nº 022/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias 2020, RH/SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de Férias regulamentares ao servidor **JEAN DIAS DOS SANTOS – 1º SGT QPPMC**, ora exercendo o cargo de Gerente do Projeto “Estatísticas e Análises Criminais – EACRIS”, Código CDS-1, CIODES/SEJUSP, referente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de setembro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0841

PORTARIA Nº 023/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias 2020, RH/SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de Férias regulamentares ao servidor **VITOR WESLEY FARIAS HOMOBONO** - Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, ENAFRON/SEJUSP, referente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0857

PORTARIA Nº 025/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o contido no Memorando nº 330101.0005.1261.0047/2020-SETRANS/SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de Férias regulamentares a servidora **MARIZETE DE SOUZA CARDOSO** – Gerente Setorial de Articulação, Código CDS-2, Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, referente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de setembro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0848

PORTARIA Nº 026/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de Férias regulamentares ao servidor **JOSÉ AMIRALDO VASCONCELOS FAÇANHA** – Responsável por atividade Nível III – Setor de Pessoal, Código CDI-3, CAF/SEJUSP, referente ao exercício de 2019, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2020.

Art. 2º - Indicar a servidora **CB QPCBM KELLY JULIANA GAYA CORREA** - Responsável por atividades de nível III, Código CDI-3, CAF/SEJUSP, para responder cumulativamente e em substituição, pelo Setor de Pessoal desta SEJUSP, no referido período.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0849

PORTARIA Nº 081/2020-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E

SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 0792, de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 110/SMSU/GAB/2020, em que a Prefeitura do Município de São Paulo manifesta interesse nos equipamentos Repetidora Digital da marca Motorola, modelo Quantar, protocolo Digital APCO 25 Fase 1, Sistema Convencional VHF, Faixa de Frequência 146-174MHz, que estão disponíveis e prontos para destinação pelo Governo do Estado do Amapá ;

CONSIDERANDO os fundamentos legais previstos nos Art. 22 e 27 do Decreto Estadual nº 4026/2009.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão para elaboração de relatório de Inquérito Técnico para fins de efetivação de doação dos equipamentos Repetidora Digital da marca Motorola, modelo Quantar, protocolo Digital APCO 25 Fase 1, Sistema Convencional VHF, Faixa de Frequência 146-174MHz, sendo 06 (seis) equipamentos completos montados (em funcionamento) e 01 (um) equipamento desmontado para substituição de partes, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º NOMEAR para compor a comissão os servidores:

- a. **MAJ BM JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO BRAZÃO**, na qualidade de presidente da comissão;
- b. **1º TEN PM EDVAR CAMPOS ISACKSSON JÚNIOR**, na qualidade de membro da comissão;
- c. **SUB TEN BM ANTÔNIO MARCUS DA ROCHA FIGUEIRA**, na qualidade de membro da comissão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, na data da assinatura eletrônica.
José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0922-0004-0828

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) nº. 159/2020-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memorando nº 200101.0005.2071.0005/2020-NPP/SEINF e Autorização nº 013/2020-NPP/COPLAN/SEINF, de 18 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **HEVERTON VINICIUS FERREIRA BARBOSA** – Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Orçamento de Obras Públicas” – SEINF, código CDS-2, até a Comunidade do Lontra da Pedreira, no município de Macapá/AP, no dia 25/09/2020, objetivando realizar levantamento para Reforma da Passarela da Comunidade acima mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0922-0004-0811

P O R T A R I A (P) nº. 160/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memorando nº 200101.0005.2776.0010/2020-COB/SEINF e Autorizações nº 025/2020, 026/2020, 027/2020 - COB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos Servidores **ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL** - Analista em Infraestrutura; **JOSÉ VALÉRIO ALMEIDA TAVARES JUNIOR** – Gerente/Núcleo de Saneamento/COB/SEINF e **GILMAR NEVES RODRIGUES** – Técnico em Infraestrutura, até o município de PORTO GRANDE/AP, no dia 23/09/2020, objetivando analisarem os serviços complementares da futura ampliação desta EAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0922-0004-0831

P O R T A R I A (P) nº. 161/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor

do Memorando nº 200101.0005.2776.0013/2020-COB/SEINF e Autorização nº 028/2020 - COB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da Servidora **SIMONE DA SILVA MACEDO** - Analista em Infraestrutura, até o município de PORTO GRANDE/AP, no dia 23/09/2020, objetivando analisar os serviços complementares da futura ampliação desta EAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0922-0004-0823

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO 003/2020 – SEINF/GEA

Termo de Retomada do Contrato nº 003/2020 –SEINF/GEA ADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Empresa **J. P. E. P. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, como CONTRATADA. Considerando o interesse público, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, representada por seu Secretário, Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS, em conformidade com o Termo de Paralisação de Obras expedido em 04 de maio de 2020.

RESOLVE:

1 - RESTAURAR a fluência do prazo referente a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, suspenso desde do dia 04 de maio de 2020, a contar do dia 21 de setembro de 2020, passando o prazo para a conclusão da obra para o dia 07 de outubro de 2020.

2 - RESTAURAR a fluência do prazo referente a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, suspenso desde 04 de maio de 2020, a contar do dia 21 de setembro de 2020, passando sua vigência atual para 25 de junho de 2021. Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

HASH: 2020-0922-0004-0833

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº219/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno, Organograma, bem como, do Fluxograma da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

COMISSÃO	ESTATUS	FUNÇÃO
Roberto de Almeida Pinheiro	Presidente	Secretário Adjunto de Gestão
Iolanda Martins Teixeira	Suplente	Analista em Assistência Social-Pedagoga
Becivaldo Cardoso Ferreira	Membro	Gerente do Fundo Estadual de Assistência Social
Luana Glayce Ferreira Paz	Membro	Gerente de Unidade/UFIN
Marcelo Nunes D'Almeida	Membro	Gerente de Unidade/URH
Maria Beatriz Pereira Pereira Guimarães	Membro	Assistente Administrativo
Maria da Conceição Favacho	Membro	Analista Administrativo
Josinelma Valadares de Oliveira	Membro	Analista de Planejamento e Orçamento

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período de tempo.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 22 de setembro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0922-0004-0814

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 043/2020 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no MEMORANDO Nº 240101.0005.2179.0008/2020 - NAPF/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Junielson Pessoa Pereira**, Cargo em Comissão, Gerente do Núcleo de Artesanato e Produção Familiar/ Coordenadoria de Empreendedorismo, Código CDS-2, Matrícula nº 0118575-6, Motorista Credenciado, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá/AP até ao município de Mazagão/AP, no período de 17 a 19 de setembro de 2020, com o objetivo de realizar avaliação, por teste de habilidade presencial, de artesãos pré-cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB e de transportar peças de artesanato para consignação na Casa do Artesão, atendendo à solicitação da artesã **EZEQUIELE LIMA DE MORAES MONTEIRO**, SICAB nº AP.0612.0000399.01.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 22 de setembro de 2020.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2020-0922-0004-0825

PORTARIA Nº. 044/2020 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no MEMORANDO Nº 240101.0005.2175.0003/2020 - NAMPE/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **RAIMUNDO AUGUSTO ARAÚJO DE ABREU**, Cargo em Comissão, Coordenador de Empreendedorismo, Código CDS-3, Matrícula nº 0964587-0-04, **TAIZA PAES LEÃO**, Cargo em Comissão, Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código CDS-3, Matrícula nº 9664562-4-02, **REINALDO DE SOUZA FIGUEIRA**, Cargo em Comissão, Gerente

do Núcleo de Apoio ao Micro e Pequeno Empreendedor/ Coordenadoria de Empreendedorismo, Código CDS-2, Matrícula nº 0124366-7-2 e **JUNIELSON PESSOA PEREIRA**, Cargo em Comissão, Gerente do Núcleo de Artesanato e Produção Familiar/Coordenadoria de Empreendedorismo, Código CDS-2, Matrícula nº 0118575-6, Motorista Credenciado, para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até ao Município de Ferreira Gomes/AP, no período de 08 a 14 de outubro de 2020, com o objetivo de realizar cadastro de empreendedores, artesãos e trabalhadores manuais membros do empreendimento econômico solidário Mãos de Fada e acompanhar a realização da feira autorizada

pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 22 de setembro de 2020.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2020-0922-0004-0827

PUBLICIDADE

- CONTINUE VIVO -

VOCÊ PRECISA OUVIR
SUA MÚSICA FAVORITA
MAIS UMA VEZ.



SEU BICHINHO SENTIRÁ SUA
FALTA SE VOCÊ PARTIR.



A LUA É BONITA
DEMAIS PARA NUNCA
MAIS SER VISTA.



VOCÊ AINDA NÃO VIU A
PRÓXIMA TEMPORADA
DAQUELA SÉRIE INCRÍVEL.



VOCÊ TEM QUE VER AS
LUZES DE NATAL ESSE ANO.



O BARULHO DA CHUVA VAI
TE RELAXAR NOVAMENTE.



AQUELE EITA | SETEMBRO AMARELO

PROCURE AJUDA EM: [CVV.ORG.BR](https://www.cvv.org.br)



**SETEMBRO
AMARELO**

FALAR É A
MELHOR SOLUÇÃO.

/AQUELEEITA

Escola de Administração Pública**CONTRATO Nº 0113/2020**

OBJETO: Contratação do senhor **CELSO RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, CPF nº 635.680.472-68, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina “**SISTEMAS INFORMATIZADOS**”, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Assistente Administrativo (Turma 04), aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00316 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 019/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 028/2020-CPL/EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **CELSO RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **CELSO RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS**.

Macapá, 04 de fevereiro de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP

HASH: 2020-0922-0004-0869

CONTRATO Nº 0121/2020

OBJETO: Contratação do senhor **OCIMAR ARANHA BRITO**, CPF nº 304.386.752-15, com vínculo com o Estado

do Amapá, para ministrar a Disciplina: “**PARÂMETRO DE GESTÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**”, no Curso de Capacitação dos aprovados no Concurso Público da Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA), conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2020/00026 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 004/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **OCIMAR ARANHA BRITO**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.419,40 (Mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **OCIMAR ARANHA BRITO**.

Macapá, 15 de junho de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0922-0004-0865

CONTRATO Nº 0123/2020

OBJETO: Contratação da senhora **EMECELI NASCIMENTO DOS REIS DE SOUZA**, CPF nº 735.818.102-63, com vínculo com o Estado do Amapá, para atuar como Coordenadora Pedagógica no Curso de Capacitação dos aprovados no Concurso Público da Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA), conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2020/00033 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **EMECELI NASCIMENTO DOS REIS DE SOUZA.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 10.989,60 (Dez mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **EMECELI NASCIMENTO DOS REIS DE SOUZA.**

Macapá, 01 de junho de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0922-0004-0852

CONTRATO Nº 0124/2020

OBJETO: Contratação do senhor **ANGELA MARIA GUIMARAES DE SOUZA GARCIA**, CPF nº 217.322.132-91, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES”, para atender demanda da Semana Pedagógica da Polícia Militar do Amapá – PMAP, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2020/00039 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/

PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **ANGELA MARIA GUIMARAES DE SOUZA GARCIA.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 626,10 (Seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **ANGELA MARIA GUIMARAES DE SOUZA GARCIA.**

Macapá, 13 de março de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0922-0004-0856

CONTRATO Nº 0122/2020

OBJETO: Contratação do senhor **RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS**, CPF nº 208.853.182-34, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “RELAÇÕES INTERPESSOAIS”, para atender a demanda da Semana Pedagógica da Polícia Militar do Amapá – PMAP, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2020/00040 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do

Amapá - EAP.

CONTRATADO: RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 826,49 (Oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS.**

Macapá, 23 de março de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0922-0004-0866

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2020-EAP

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES/CONSULTORES AO BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP.

Nº	NOME:
202001001	ALAN GEMAQUE DA SILVA
202001003	ALESSANDRO NUNES DO ROSÁRIO
202001004	ALEX BRUNO DE SOUZA VIDAL
202001005	ALEX OLIVEIRA BARCELOS
202001007	ANA RITA GUIMARÃES QUEIROZ
202001008	ANDRÉ DE CARVALHO LOBATO
202001009	ANNA ROSA BRITO SILVA MALCHER
202001010	ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA JÚNIOR
202001011	ANTONIO JAMERSON MENDES DA ROCHA CÔRTEZ
202001012	ARACELIA TRINDADE GOMES
202001013	ARIONILDO BARBOSA CORREA
202001014	CAIO CESAR FARIAS ALVES
202001015	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
202001016	CINTHIA PAOLA MARTINS FERREIRA

202001018	DANIEL MOREIRA SILVEIRA
202001019	DENISE APARECIDA MORELLI RIBEIRO
202001020	EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JÚNIOR
202001021	EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
202001024	GEREMY CARLOS FREITAS
202001025	GISELE SILVA DE ANDRADE
202001026	HAMILTON TAVARES DOS PRAZERES
202001030	JOAO BOSCO BINTENCOURT NEGRÃO JÚNIOR
202001034	JULYANNE CRISTINE BARBOSA DE MACEDO DOS SANTOS
202001035	KELLY DE ARAÚJO MORAES AGUIAR
202001036	KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA
202001037	LUZETE GÔES FERREIRA
202001038	MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS
202001039	MARIA CECILIA SOARES DA COSTA FARO
202001040	MARIA LUCIANE CARDOSO DA SILVA
202001041	MARILENE DOS SANTOS NASCIMENTO
202001043	OLAVO MAGALHÃES PICANÇO JUNIOR
202001044	ORLANDO MOREIRA DA SILVA NETO
202001045	PALOMA LAYS FONSECA MARINHO
202001046	PATRICIA TEIXEIRA AZEVEDO WANDERLEY
202001047	PATRICK LUIZ GALVÃO DO CARMO
202001049	PAULO MAGALHÃES MONARD NASCIMENTO
202001050	PRISCILA BORGES OLIVEIRA
202001052	RAFAELA LEMOS ANDRADE GOUVEIA
202001054	REGINA CELIS MARTINS FERREIRA
202001055	RENATA ABDON DE SÁ SEIXAS
202001057	TATIANA LETICIA DOS SANTOS ALMEIDA

Facilitadores credenciados para atuar na prestação de serviços técnico-especializados na área de INSTRUTORIA/CONSULTORIA na formação/capacitação/treinamento/consultoria quando houver e de acordo com a demanda do Governo do Estado do Amapá e da Escola de Administração Pública do Amapá –EAP em conformidade com os critérios e determinações presentes no Edital 001/2020-EAP.

Macapá, 10 de Setembro de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
Decreto nº 0659/2019

HASH: 2020-0922-0004-0851

Agência Amapá

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020-CONDMICRO

Tânia Maria do S.B.M. Sousa, Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá -

CONDMICRO torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital de Convocação Nº 001/2020-CONDMICRO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.256, Seção 02, pag. 18 e 19, de 15/09/2020.

ONDE LÊ-SE:

...retificar a data da Reunião para o dia 24 de setembro de 2020

LEIA-SE:

...retificar a data da Reunião para o dia 08 de outubro de 2020.

Macapá, 22 de setembro de 2020.
Tânia Maria do S.B.M Sousa
Presidente do CONDMICRO

HASH: 2020-0922-0004-0842

PORTARIA Nº 029/2020-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0005/2020-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Artº 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 019, de 20 de julho de 2020.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.

TÂNIA MARIA DO S.B.M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2020-0922-0004-0830

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 159 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe acerca de Férias e substituição da Coordenação

da Penitenciária Feminina/COPEF.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

CONSIDERANDO que a servidora **ELIZANGELA GOMES DOS PASSOS**, Coordenadora da Penitenciária Feminina – COPEF estará no gozo de férias no período de 13 a 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a ausência do titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos nesta Casa Prisional.

RESOLVE:

Designar a servidora Agente Penitenciário **ANA LÍDIA MONTEIRO DO CARMO** – Chefe de Unidade - CGASP, para responder pelo cargo.

II. A substituição de que trata o inciso anterior perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo e não produzirá efeitos e/ou oneração aos cofres públicos.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 0840/2017 – GEA

HASH: 2020-0922-0004-0818

Superintendência de Vigilância em Saúde**ERRATA**

publicada no Diário Oficial nº 7231, no dia 11/08/2020 na página nº 28.

INCLUA-SE:

CNPJ: Nº 07.326.869/0001-70

DA ASSINATURA: 24/04/2020

ASSINATURA: assim pelo Contratante: Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. **EDSON BARROS DA SILVA**.

Macapá, 22 de Setembro de 2020.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS

2802/2017

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0922-0004-0829

HASH: 2020-0922-0004-0845

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 479/2020-DETRAN/AP, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR AMAURI BRANDÃO JUNIOR, CPF: 604.988.382-34, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 0819 Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 51/1998.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 21/09/2020 à 21/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil

PORTARIA Nº 480/2020 – DETRAN/AP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. protocolada neste Departamento em 02/09/2020 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 196790/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - RECADASTRAR BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. CNPJ: 02.992.446/0001-75 com endereço comercial situado AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 11825 CEP 81.170-901 Bairro CIDADE INDUSTRIAL- CURITIBA/PR no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 16/09/2020 a

16/09/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0922-0004-0810

PORTARIA Nº 481/2020-DETRAN/AP, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.003622/2020 - Memorando nº 034/2020-GAB/DETRAN/AP.

RESOLVE:

ART 1º- TORNAR SEMEFITO, a Portaria de nº 187/2020, de 11 de Março de 2020– DETRAN/AP, publicada no DOE nº 7121 de 11 de Março de 2020.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0922-0004-0817

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 040/2020 – JUCAP DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o adiantamento em nome do Sr. **YURI COELHO DOS REIS**, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, das Receitas Diretamente Arrecadadas, sendo **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica e **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para Material de Consumo, destinadas a custear despesas

miúdas-SUPRIMENTO DE FUNDO, na Implantação do Sistema SRM e Integrar da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP.

Art. 2º - O Adiantamento concedido deverá ser aplicado até no prazo de (30) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte (0240) de recursos próprios, no elemento de despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ **R\$-1.500,00 (mil e quinhentos reais)** e 33.90.30 Material de Consumo **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 4º - O responsável pelo cumprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo Titular deste órgão, dentro de 10 (dez) dias, contados o termino do prazo de aplicação constante no item 2º.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2020-0922-0004-0822

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO CONVÊNIO 003/2020 PRODAP

Por este instrumento, de um lado o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, com sede na Rua São José, s/n, Centro, inscrito no CNPJ nº O 1.591.392/0001-73, neste ato representado por seu Presidente, Senhor. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade nº 189582-AP, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.483.412-49, no uso de suas atribuições, adiante designado CONVENIENTE, e do outro lado, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD, pertencente à estrutura organizacional do Governo do Estado do Amapá, com sede à Avenida FAB, nº 87, Bairro Centro, Cep: 68906-720, Macapá-AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, neste ato representada pela Senhora SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, brasileira, casada, com domicílio funcional supramencionado, portadora do Documento de Identidade nº 206093-SSPAP, inscrito no CPF/MF sob o nº 432.397.062-53, adiante designada CONVENIADA, celebram este CONVÊNIO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 5.020, de 19 de novembro de 2019, que alterou a redação do artigo 5º, § 4º do Decreto 5.334, de 18 de novembro de 2015, que regulamentou o artigo 53 da Lei 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõem sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, vinculados ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão, pela CONVENIENTE, do uso do Sistema de Consignações e-CONSIG, com a decorrente permissão para registro das consignações facultativas requeridas e/ou realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS credenciadas junto à

CONVENIADA CLÁUSULA CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste CONVÊNIO a CONVENIADA e seus setores envolvidos na utilização dos dados referentes à Consignação, sem ônus financeiros para a CONVENIADA, garantindo que as Consignações referentes aos Servidores do Governo do Estado Amapá sejam feitas ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema de Consignações e-CONSIG, do qual o CONVENIENTE é proprietário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIMENTO GERAL E NORMAS

Enquanto vigente o presente CONVÊNIO, a CONVENIADA obriga-se a observar o seu Regimento Geral e a respeitar as normas por ela estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA: A CONVENIADA não responderá por qualquer inadimplência dos CREDENCIADOS para utilização do Sistema de Consignações e-CONSIG, deste CONVÊNIO ou por prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CREDENCIADOS

Serão considerados CREDENCIADOS sindicatos, federações, confederações, instituições financeiras, associações, conselhos de classe e demais entidades congêneres, bem como os representantes de tais consignatárias que se cadastrarem junto à CONVENIADA para proceder consignações facultativas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o cadastro das instituições supramencionadas junto à CONVENIADA, representantes de tais consignatárias deverão ser encaminhados à CONVENIENTE para celebração do Contrato de uso do Sistema de Consignações e-CONSIG.

CLÁUSULA OITAVA: O custo de utilização do Sistema de Consignações e-CONSIG pelos CREDENCIADOS será

estipulado em percentual constante em Portarias emitidas pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA NONA: A CONVENIADA não se responsabilizará, sob qualquer pretexto ou forma, perante a CONVENIENTE, no que se referir ao processo de pagamento dos custos gerados pela utilização do Sistema de Consignações e-CONSIG em relação aos contratos celebrados pelos CREDENCIADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONVENIENTE não se responsabilizará, sob qualquer pretexto ou forma, perante aos CREDENCIADOS, no que se referir ao repasse das consignações efetuados pelo sistema e-CONSIG na folha de pagamento dos Servidores do Estado do Amapá, conforme preceituam as normas vigentes, as quais determinam que a competência de tal repasse para os CREDENCIADOS (Consignatárias) é da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIGNAÇÕES

As consignações realizadas só poderão ser incluídas no Sistema de Consignações e-CONSIG mediante autorização do servidor junto aos CREDENCIADOS, por meio de leitura biométrica e/ou outras tecnologias da informação devidamente autorizadas pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As consignações inseridas no Sistema de Consignações e-CONSIG só poderão ser excluídas pelos CREDENCIADOS ou por determinação Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá sua vigência pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, contados de 11/08/2020 a 11/08/2022, com a possibilidade de celebração de aditivos contratuais de 12 (doze) meses, desde que a duração deste CONVÊNIO não ultrapasse de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DA CONVENIADA

Em contrapartida à concessão do uso do Sistema de Consignações e-CONSIG, objeto deste convênio, a CONVENIADA compromete-se em garantir que as Consignações referentes aos Servidores do Governo do Estado do Amapá sejam feitas por meio do Sistema de Consignações e-CONSIG, do qual o CONVENIENTE é proprietária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE

Em contrapartida, a CONVENIENTE compromete-se a fornecer, no que for possível, recursos tecnológicos diversos, em especial equipamentos de informática modernos, além de proceder atualizações e

aprimoramentos periódicos no sistema de consignações e-CONSIG, a fim de torná-lo cada vez mais ágil, seguro, confiável e íntegro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

A CONVENENTE assegura a realização de capacitação e treinamento regulares dos servidores lotados na CONVENIADA que utilizarão o referido sistema, bem como o compartilhamento de experiências e competências técnicas e operacionais, a fim do melhor uso do sistema de consignação e-CONSIG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS COMPROMISSOS DA CONVENENTE

Por sua vez, a CONVENENTE compromete-se a:

manter a permissão para uso do sistema E-CONSIG, mediante normas e procedimentos previamente definidos; processar as Consignações lançadas ou retiradas por meio do sistema E- CONSIG até o dia 12, no mês em curso; disponibilizar o Sistema E-CONSIG de forma on-line durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos dias não úteis, salvo as necessidades de conveniência administrativa para atendimento do interesse público, manutenção e solução de problemas técnicos e operacionais; garantir a segurança e a confidencialidade de dados e arquivos de registro das operações dos CREDENCIADOS; oferecer orientação sobre o Sistema E-CONSIG, disponibilizando manuais e técnicos para prestar os esclarecimentos necessários, além de prestar os serviços de suporte a seguir discriminados: Prestar assistência técnica telefônica para problemas de comunicação e operacionalização do Sistema de Consignações e-CONSIG, na modalidade 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia, durante horário comercial); esclarecer e resolver problemas pertinentes às informações dos funcionários públicos estaduais, das instituições financeiras e demais órgãos e entidades anteriormente referidas, bem como intermediar a relação entre eles; dirimir dúvidas na instalação de componentes do sistema, em especial quanto à utilização dos recursos tecnológicos de extração de dados e manuseio do Sistema de Consignações; emitir relatórios e comunicados por meio do sistema e-CONSIG, disponibilizando-os em website específico, em rotinas definidas pela CONVENENTE, atendendo solicitações de relatórios pontuais, esses condicionados à disponibilidade técnica e adequação da solicitação da CONVENIADA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ADITAMENTO

Fundação Tumucumaque

CONTRATO N.º 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO

Ressalvadas as cláusulas contratuais básicas e essenciais, as condições deste CONVÊNIO poderão ser alteradas mediante aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Não haverá, neste CONVÊNIO, aportes ou repasses de recursos entre as convenentes.

Assim ajustadas, firmam o presente convênio em duas (2) vias de igual teor.

Macapá-AP, 10 de Agosto de 2020.

José Lutiano Costa da Silva

Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0922-0004-0819

Centro de Reabilitação do Amapá

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/2019-CPL/DETRAN/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-CPL/DETRAN/AP

DECLARO, para os devidos fins que o Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, nos termos do Decreto nº 3182/2016, de 16 de setembro de 2016, adere a Ata de Registro de Preços nº 001/2019-CPL/DETRAN/AP, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019-CPL/DETRAN/AP, de acordo com o ofício de adesão nº. 135/2020-GAB/CREAP de 24/07/2020 e o ofício de autorização de adesão nº. 0782/2020-CPL/GAB/DETRAN-AP de 05/08/2020, tendo como registrada a empresa **AUTO POSTO TERCEIRO MILENIO LTDA**, CNPJ nº 03199834/0001-66, para fornecimento de combustível automotivo (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), com entrega parcelada (sob demanda). Visando atender o abastecimento de veículos que compõe a frota do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2020.

Amaury Barros Silva

Diretor Presidente CREAP

Decreto nº 3525/Set.2017

HASH: 2020-0922-0004-0855

À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E A EMPRESA ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA -EPP PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.598.171.0001/43, situada na Rodovia JK, KM 02 – Ramal da UNIFAP, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Mary de Fátima Guedes dos Santos, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública Estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 033891-2ª via e inscrita no CPF/MF sob o nº 209.367.612-53, residente e domiciliada na Avenida Almirante Barroso, nº 836, Centro, CEP 68900-041, nomeada através do Decreto Estadual no 5866/2015. CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.108.995/0001-50, com sede na Rod. JK, 831, Bairro Jardim Marco Zero – CEP: 68.903-137, neste ato representado por Lukas Teles dos Santos Soares, portador da Carteira de Identidade nº 161892 DTCP/AP e CPF (MF) nº 802.503.602-25, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00047/PGE/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros, visando atender à necessidade operacional dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.
2.2. O regime de execução do objeto deste contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº 00047/PGE/2019, em especial, os abaixo relacionados:

- a. Termo de Referência e apêndices;
- b. Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020-CLC/PGE;
- c. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e. Resultado da Licitação.
- f. Ata de registro de preços

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 250203; Fonte 101 Ação: 2419; Natureza de Despesa nº (339039) – (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho 2020NE00074 de 19/09/2020, no valor de **R\$ 18.085,00 (dezoito mil e oitenta e cinco reais)**, para sua devida execução.

4.2. O valor total da contratação é de **R\$ 18.085,00 (dezoito mil e oitenta e cinco reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados conforme a tabela a seguir:

SERVIÇOS	CRITÉRIO DE PAGAMENTO
Manutenção Veicular	Hora trabalhada + Peças e acessórios
Reparo de Pneu (Borracharia)	Serviço executado (unidade atendida)
Lavagem Simples e Geral	Serviço executado (unidade atendida)

Guincho/Reboque	Km Rodado
-----------------	-----------

5.2. O pagamento será efetuado por meio da Coordenação Administrativa Financeira -CAF/FAPEAP, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a regular prestação do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela FAPEAP;

5.3. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos serviços executados e das peças/acessórios adquiridos, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo também apresentar três orçamentos de valores de peças/acessórios utilizados demonstrando que o preço cobrado é mais econômico e viável para a Administração, ainda, indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante;

5.3.1. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01(um) á 03(três) dias úteis para a Contratada fazer a substituição;

5.3.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências do subitem anterior, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5.4. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) serviço(s) regulamente prestado(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.278/2011, junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

5.5. A Contratante se reserva ao direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

5.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

5.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco 341 - ITAÚ, Agência: 8529 e Conta Corrente nº24030-4.

5.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.8. Fica reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos;

5.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

6.1.1. O objeto contratado deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades

descritas neste contrato e no anexo I do Termo de Referência.

6.2. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS 6.2.1. A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

- a. Serviços de Mecânica em Geral;
- b. Serviços de Arrefecimento;
- c. Serviços de Refrigeração;
- d. Serviços Elétricos/ Eletrônicos;
- e. Serviços de Tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios);
- f. Serviços de Lanternagem e Pintura;
- g. Reparo de Pneus - Serviços de Borracharia;
- h. Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;
- i. Serviços de Lavagem e higienização (simples e geral);
- j. Serviços de Guincho/Reboque.

6.2.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto, bem como outros serviços recomendados para uma correção adequada.

6.2.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.2.3.1. Consiste na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Compreende basicamente na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada e outros serviços, tais como: óleo, filtro de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão entre outros;

6.2.3.2. Ocorrerá sempre com intervalos regulares que acontecerá a cada 10.000Km percorridos ou 06 (seis) meses, ou o que ocorrer primeiro.

6.2.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.4.1. São todos os reparos necessários aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, sinistros e outros. Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias;

6.2.4.2. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos a defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelos órgãos e entidades da Administração Pública demandantes;

6.2.4.3. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo de 24h para suas correções.

6.2.5. REPARO DE PNEU

6.2.5.1. O Serviço de Reparo de Pneu (Borracharia) deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus furados ou que tenham sofrido qualquer avaria;

6.2.5.2. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Transporte. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

6.2.5.3. O serviço está incluído entre a discriminação deste e será pago por unidade de serviço realizado;

6.2.5.4. A quantidade de serviços estimada foi obtida pela seguinte equação:

QUANTIDADE DE VEÍCULOS vezes A QUANTIDADE DE PNEUS A SER REPARADO POR VEÍCULO (05) = Nº ESTIMADO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

6.2.6. LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO

6.2.6.1. O Serviço de Lavagem e higienização dos veículos ocorrerá sempre que a Contratante entender que seja necessário e poderá ser contratado de duas maneiras:

a. Lavagem Simples: consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na parte externa deverá ser limpa toda a lataria, carroceria (quando houver), vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, acrescida de polimento. Na interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho, bancos e bagageiro, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas), bem como a limpeza dos vidros e do tecido do teto;

b. Lavagem Geral: consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, carroceria (quando houver), vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, acrescida de polimento. A limpeza interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos

do teto), bem como a limpeza dos vidros, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor.

6.2.6.2. A entrega do veículo deverá ocorrer em até, no máximo, 06 (seis) horas, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço emitida pelo setor de transporte. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

6.2.6.3. O serviço está incluído entre a discriminação deste e será pago por unidade de serviço realizado.

6.2.7. GUINCHO / REBOQUE

6.2.7.1. A empresa contratada deverá prestar Serviços de Guincho / Reboque por carro tipo guincho (este podendo ser do tipo sarilho ou outro tipo de veículo apropriado) quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas, estando entre os serviços listados a executar;

6.2.7.2. Para os veículos de pequeno e médio porte deverá ser usado o sistema de Guincho - tipo suspenso. Quanto aos veículos de grande porte, estes poderão ser rebocados;

6.2.7.3. A empresa deverá disponibilizar número de telefone para chamadas diretas durante a prestação do serviço de guincho, sendo que o serviço será pago por quilometro rodado;

6.2.7.4. A Contratada deverá rebocar o(s) veículos(s) para manutenção quando o caso assim o exigir, sem nenhum ônus para a Contratante;

6.2.7.5. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em toda área de abrangência do lote contratado com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente;

6.2.7.6. Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um check list completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este check list, para ter validade, deverá ser assinado pelo servidor, condutor do veículo, e servirá para assegurar à Contratante que não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

6.2.8. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

6.2.8.1. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

6.2.8.2. Oficina com área física fechada e coberta, com capacidade para alojar simultaneamente a manutenção de 03 (três) veículos de porte médio;

6.2.8.3. Segurança 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da Contratante, quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização das manutenções Objeto deste Contrato;

6.2.8.4. Iluminação adequada;

6.2.8.5. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

6.2.8.6. Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;

6.2.8.7. Possuir, em pleno funcionamento, os seguintes recursos essenciais, para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões de qualidade, eficiência dos fabricantes dos veículos:

a. 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;

b. 01 (um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;

c. 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

d. 01 (um) elevador para veículos até 4.000kg e 02 (dois) elevadores para carros até 2.500kg;

e. 01 (um) carregador de baterias;

f. 01 (um) Teste para análise de bateria;

g. 01 (um) aparelho de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/alcool);

h. Equipamentos para regulagem eletrônica do motor: scanner, teste de bico, ultra-som e multímetro;

i. Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

j. Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de pontos.

6.2.8.8. Possuir certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, relativo à segurança contra incêndio e pânico;

6.2.8.9. Possuir contratado 01 (um) Engenheiro Mecânico ou um Técnico em Mecânica, para responder como responsável técnico;

6.2.8.10. Possuir contratado pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, nas seguintes funções específicas:

a. 01 (um) Técnico Mecânico especializado em mecânica em geral;

b. 01 (um) Técnico Mecânico especializado em injeção eletrônica;

c. 01 (um) Técnico Mecânico eletricista de automóveis.

6.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Todos os serviços referentes à manutenção dos veículos, objeto deste contrato, serão executados somente sob demanda, de acordo com as necessidades da Contratante;

6.3.2. Os serviços deverão ser prestados no período de 08h00min às 18h00min, em dias úteis, e de 08h00min às 14h00min, aos sábados; sendo aplicado o regime de plantão para atendimento, no caso dos serviços de guincho / reboque;

6.3.3. A solicitação dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço (O.S) pelo Setor de Transporte da Contratante;

6.3.4. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado dos serviços propostos para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.3.5. O orçamento apresentado na forma do item anterior deverá contemplar os valores unitários e totais brutos, os percentuais de desconto contratados e o valor total líquido;

6.3.6. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo total ou parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar o serviço que for aprovado, no todo ou em parte;

6.3.7. Somente após aprovação do orçamento e autorização dos serviços é que a Contratada deverá proceder à execução da manutenção solicitada;

6.3.8. A execução dos serviços dar-se-á nas dependências da prestadora do serviço, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto se tratar de veículo oficial, sendo necessário deixá-lo livre da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sendo de sua inteira responsabilidade os danos causados por terceiros;

6.3.9. Toda manutenção deverá ser executada mediante registro de avaliação do estado de conservação do veículo, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue pela Contratada à Contratante no ato da retirada / recebimento do veículo e a outra no momento da sua entrega;

6.3.10. Previamente à realização dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante quanto à necessidade de substituição de qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado;

a. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante e sem uso prévio;

b. As peças que deverão ser fornecidas durante a vigência do contrato são todas aquelas listadas na Tabela Oficial de Preços e Peças e Acessórios Novos e Genuínos dos Fabricantes dos veículos pertencentes à frota dos veículos Oficiais.

6.3.11. A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre todas as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato;

6.3.12. Caberá à Contratada providenciar e apresentar, ao Fiscal do Contrato, orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, denominação e preço de peças, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes e o quantitativo de horas a serem demandadas, o qual autorizará, ou não, a execução do serviço, com a possível reposição de peças e acessórios;

6.3.13. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato todas as peças e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, quando possível;

6.3.14. O descarte dos produtos somente será feito após conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas;

6.3.15. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos;

6.3.16. Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Contratante, em futuras manutenções;

6.3.17. Os veículos de frota oficial deverão ser entregues testados, com prova de rua realizada por motorista oficial da Contratante juntamente com o mecânico responsável e o fiscal do contrato;

6.3.18. A Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

6.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber do Serviço de Transportes, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

6.4.2. A Contratada deverá atender eventualmente, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.4.3. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá encaminhar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica, impresso ou a critério da Contratante, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

6.4.4. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, para os casos de retifica de motor e 02 (dois) dias, para os demais serviços, contados a partir da data da entrada do veículo a ser reparado na oficina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.2. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços e/ou o fornecimento de peças e acessórios, ora contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.1.4. O fiscal do contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

7.1.5. Emitir as Autorizações de Execução de serviços, devidamente numeradas, em sequência, e assinadas pela autoridade competente;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.8. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.9. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

7.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, após o cumprimento das formalidades legais, devidamente ajustado no Instrumento do Contrato;

7.1.11. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

7.1.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços quando solicitados pela Contratada;

7.1.13. A Contratante reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela Contratada, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas neste Contrato;

7.1.15. Fiscalizar como lhe aprouver a execução e a entrega do objeto contratado, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. A Contratada fica obrigada a:

7.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

7.2.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela Contratante, mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor competente e/ou gestor do contrato;

7.2.3. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente à prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato;

7.2.4. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, não ficando exposto ao sol e à chuva, em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada;

7.2.5. Dispor de ferramentas e instrumento técnico compatíveis e adequados para realização dos serviços;

7.2.6. Realizar os serviços a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da Contratada;

7.2.7. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s) para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico, observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;

7.2.8. Substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

7.2.10. Indicar Preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

7.2.11. Para a realização de qualquer serviço, a Contratante solicitará da Contratada, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado;

7.2.12. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

- 7.2.13. Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pela fiscalização do contrato;
- 7.2.14. A Contratante poderá recusar, no todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;
- 7.2.15. A execução dos serviços somente considerará-se AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço — O.S, expedida pelo Setor de Transporte, a qual dará o DE ACORDO para que se executem os serviços;
- 7.2.16. Não ultrapassar o período (hora/ mão de obra) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nas tabelas de tempo-padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos, conforme o SINDIREPA (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos);
- 7.2.17. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, qualidade e origem dos materiais empregados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos;
- 7.2.18. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;
- 7.2.19. Apresentar os orçamentos para autorização, aplicando os tipos de peças (genuínas, originais e/ou similares) indicados pela Contratante;
- 7.2.20. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados, incluindo, na apresentação da nota para pagamento, também, a apresentação de orçamentos de três empresas que forneçam aquela peça e que a aquisição, a qual optou, foi a mais vantajosa para a Administração Pública (Jurisprudência TCU — Informativo de Licitações e Contratos n o 200 — Sessão: 3 e 4 de junho de 2014);
- 7.2.21. Em caso de necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da Contratante;
- 7.2.22. Não serão aceitas peças recondicionadas, usadas ou seminovas, mesmo que originais/ genuínas;
- 7.2.23. Após a realização dos serviços a Contratada deverá apresentar, no ato da liberação do veículo, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas, materiais e acessórios que foram substituídos, bem como as suas devidas embalagens, e mantê-las disponíveis para solicitação de eventuais laudos técnicos durante o período contratual;
- 7.2.24. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela Contratante;
- 7.2.25. Reparar ou refazer as suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente provocado por uso indevido do mesmo;
- 7.2.26. Para fins de comprovação da entrega do veículo e habilitação ao setor de transporte a Contratada deverá elaborar e fornecer ao setor de transportes um Relatório (impresso ou a critério do Serviço de Transporte em meio digital, no formato e software por este definido) com especificações dos serviços e peças substituídas, em duas vias, destinando-se cada uma ao controle da Contratante e da Contratada, respectivamente;
- 7.2.27. A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização da manutenção, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal da Contratante;
- 7.2.28. Conceder à Contratante especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 7.2.29. Comunicar, por escrito, ao órgão demandante ou ao servidor designado para fiscalização do serviço, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.2.30. Fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2.31. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa (90) dias, mesmo após o término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- 7.2.32. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como de informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual, sob pena de infração contratual;
- 7.2.33. A empresa Contratada deverá fornecer números de telefones fixos e celulares, atualizados, ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular, bem como manter a Contratante atualizada quando da troca de números de contato;
- 7.2.34. Arcar com todas as despesas ocasionadas por má execução dos serviços, com obrigatoriedade de correta prestação, sem ônus adicional para a Contratante;
- 7.2.35. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, quando decorrentes da ação ou omissão, culpa ou dolo, dos seus empregados ou preposto, ainda que involuntariamente, durante o fornecimento e/ou execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.36. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização

a exime das responsabilidades pactuadas;

7.2.37. Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes deste Contrato;

7.2.38. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante;

7.2.39. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, ainda que acontecido nas dependências do órgão demandante;

7.2.40. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da Contratada;

7.2.41. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, assim como os salários de seus funcionários, questões previdenciárias, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços;

7.2.42. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo fiscal do Contrato e/ou pelo gestor do órgão contratante, relacionados aos serviços que foram ou serão executados;

7.2.43. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

7.2.44. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas neste Contrato;

7.2.45. A Contratada deverá entregar e/ou devolver o veículo, quando da realização da manutenção, durante o período correspondente ao horário de expediente normal do Contratante.

7.2.46. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo limitada no máximo a 30% (trinta por cento) dos serviços demandados, devendo a subcontratação ser previamente anuída pelo Gestor do Contrato;

8.2. Não será admitida subcontratação do serviço principal desta licitação, que se refere aos serviços relacionados à Mecânica em Geral.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS E DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

9.2. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

9.3. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.4. Quando da execução dos serviços contratados, deverão ser atendidas as disposições da Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

10.1. Aos serviços executados são exigidos os seguintes prazos de garantia:

a) 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;

b. 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros aos demais serviços;

c. As peças substituídas deverão ser originais/genuínas e obedecerão ao prazo da garantia estipulada expressamente pelo fabricante e contará a partir da data da instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

10.2. No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer certificado de garantia, através de documento

próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal, bem como todas as peças e/ou acessórios inutilizáveis retirados dos veículos avariados;

10.3. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste contrato;

11.2. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante contrato;

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.4. Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a. Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e das demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b. Definitivamente: em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após análise dos serviços executados, por servidor designado pela autoridade competente, podendo solicitar apoio ao condutor do veículo, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, mediante termo circunstanciado.

11.5. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição pelo Fiscal do Contrato designado, quanto à qualidade satisfatória;

11.6. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega provisória;

11.7. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

11.9. Havendo pedido de prorrogação de prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil do seu vencimento, apresentando em anexo documento comprobatório do alegado pela Contratada, para efeito de justificativa plausível, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93 a Contratante designará um representante com as respectivas condições técnicas necessárias para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2. O fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou Preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

12.3. Ainda nos Termos do Art. 67, §2º, da Lei nº 8.666/93, as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato consoante, especificado neste instrumento e no Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e/ou prepostos, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.

13.2. Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará álea econômica extraordinária e extracontratual;

13.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentária;

13.4. Na variação do valor contratado inicialmente o instituto a ser utilizado será o REAJUSTAMENTO, baseado no ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, configurando-se este como álea econômica ordinária;

13.5. Para se conceder o reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

13.6. Em conformidade o Art. 2º da Lei n.º 10.192/2001, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano;

13.7. Os Contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente, de acordo com as disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 10.192/2001, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n.º 8.666/1993;

13.8. O Reequilíbrio Econômico Financeiro será efetuado no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

13.9. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE ADITIVO, sendo os preços irreajustáveis por um período de 12 (doze) contados da proposta da empresa ou de seu fato gerador.

13.10. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O objeto contratado poderá sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

15.2. Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em

desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade CONTRATANTE que a aplicou;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. As sanções previstas nas alíneas a, b e c do item 15.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo competência do respectivo órgão CONTRATANTE o processamento das penalidades.

15.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

15.8. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

15.9. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.10. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 15.08 e 15.09, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

15.11. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/1993, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

16.2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.3. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades";
- b. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CONTRATANTE;

16.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

16.6. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 22/09/2020 e encerramento em 21/09/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b. A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

c. O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;

d. A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ
CONTRATANTE
ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA -EPP,
CONTRATADA

HASH: 2020-0922-0004-0837

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 035/2020-PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ – PROCON/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº

2616, de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições até

os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2020, para desenvolverem Atividades Educativas e de Fiscalização junto às comunidades locais.

- **CLEYDSON SOUZA DO NASCIMENTO** (Fiscal de Consumo)
- **EDITH LIMA DOS REIS CAMORIM** (Chefe da UMP)
- **ELAINE CRISTINA PICANÇO DE SOUZA** (Chefe do Núcleo de Educação e Projetos)
- **IRACIGUARA MADUREIRA DE MENEZES** (Fiscal de Consumo)
- **LANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA** (Chefe do Núcleo de Fiscalização)
- **LUCIANO GADELHA PAIXÃO** (Fiscal de Consumo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.
MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAMPOS
Diretora-Presidente Em Exercício – PROCON/AP
Decreto nº 3010/2020

HASH: 2020-0922-0004-0843

Companhia de Eletricidade do Amapá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA Nº 020/2020-PRL/CEA

PROCESSO Nº 044/2020-PRL

ERRATA Nº 006/2020

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa, tudo conforme abaixo, que constitui parte indissolúvel deste Processo.

EMPRESA: VALE DOS PINHEIRAIS
EMPREENDEMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ:
01.062.572/0002-49

ENDEREÇO: RUA SÃO CARLOS DO PINHAL, 376
BAIRRO: BELA VISTA
SÃO PAULO/SP
CEP: 01.333-000
TELEFONE: (011) 3287-0331

Valor Total: **R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)**

LEIA-SE:

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa, tudo conforme abaixo, que constitui parte indissolúvel deste Processo.

EMPRESA: VALE DOS PINHEIRAIS
EMPREENDEMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ:
01.062.572/0002-49

ENDEREÇO: RUA SÃO CARLOS DO PINHAL, 376
BAIRRO: BELA VISTA
SÃO PAULO/SP
CEP: 01.333-000
TELEFONE: (011) 3287-0331

Valor Total: **R\$ 21.346,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e seis reais)**

Macapá (AP), 17 de setembro de 2020.
Arnaldo Santos Filho
Presidente Interino/CEA

HASH: 2020-0922-0004-0815

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2.00000.115/2020

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2.00000.115/2020

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020-CPL/
DPE-AP

DISPENSA 005/2020-CPL/DPE-AP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DE TESTA
DIGITAL INFRAVERMELHO

EMPRESA: N C CARVALHO EIRELI - EPP CNPJ:
04.745.673/0001-21

Valor Global: de R\$ 1.155,00 (Hum mil cento e cinquenta
e cinco reais)

Macapá-AP 22 de setembro de 2020.

Edgar Tiassu de Souza da Silva

Presidente CPL/DPE-AP

Portaria 227/2019

HOMOLOGO o resultado:

Diogo Brito Grunho

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0922-0004-0826

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2.00000.116/2020

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2.00000.116/2020

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020-CPL/
DPE-AP

DISPENSA 004/2020-CPL/DPE-AP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSADOR
DE ALCOOL EM GEL E TAPETE CAPACHO DE VINIL
SANITIZANTE

ITEM 01 - TOTEM DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL

EMPRESA: GRAFICA DO PRETO LTDA CNPJ:
03.750.414/0001-26

Valor Global: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e
cinquenta reais)

ITEM 02 e 03 - TAPETES SANITIZANTES

EMPRESA: TIE TAPETES EIRELI CNPJ:
10.261.012/0001-23

Valor Global: de R\$ 2.979,99 (dois mil e novecentos e
setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Macapá-AP 18 de setembro de 2020.

Edgar Tiassu de Souza da Silva

Presidente CPL/DPE-AP

Portaria 227/2019

HOMOLOGO o resultado:

Diogo Brito Grunho

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0922-0004-0813

Ministério Público

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020/ ANÁLISE TÉCNICA-AP

OBJETO DO ACORDO: Cooperação recíproca
entre as partes para viabilizar a elaboração de Termo
Circunstanciado de Ocorrência e de Comunicação de
Ocorrências policiais, por Policiais Rodoviários Federais,
dentro do Estado do Amapá, quando do atendimento das
infrações de menor potencial ofensivo de que trata a lei
9.099/95, e quando do atendimento dos atos infracionais
praticados por adolescente, equiparados aos citados
crimes de menor potencial ofensivo, e ainda quando
do atendimento dos crimes de trânsito previstos na lei
9.503/97, em qualquer caso, nas áreas de interesse da
união.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005189/2020-31/MP-AP.

PARTICIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAPÁ.

PARTICIPE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – TJAP.

PARTICIPE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR: O presente Acordo não implicará em qualquer repasse e/ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução de seu objeto.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, a contar de sua assinatura, com eficácia após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE e Diário Oficial da União – DOU.

DATA ASSINATURA: 10/09/2020.

ASSINATURA: Assina pelo MP-AP: Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça; pelo TJAP: o Desembargador João Guilherme Lages Mendes; e pela PRF: Sr. Aldo Balieiro Machado, Superintendente.

Macapá, 18/09/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0922-0004-0816

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação através de Adesão à Ata de Registro de Preços do Tribunal Regional do Trabalho/TRT 8ª Região n.º 045/2017, de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2018/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003191/2020-45/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

NOTA DE EMPENHO: 344/2020/MP-AP.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 78.792,00 (setenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 24/09/2020 e término em 24/09/2021.

DATA ASSINATURA: 18/09/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sra. Luciana Cristina da Silva.

Macapá, 22/09/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0922-0004-0835

Prefeitura Municipal De Santana

RESULTADO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-CPL/PMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA NO BAIRRO: FONTE NOVA NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Santana/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os critérios legais da legislação pertinente e observado os princípios da Lei nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-CPL/PMS. **Empresa vencedora:** LACERDA & CHERMONT LTDA ME – **CNPJ:** 07.872.848/0001-50. **Valor global da proposta:** 270.033,53 (duzentos e setenta mil e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

Santana-AP, 22 de setembro de 2020.

Juscelino Paulo da Silveira Alves
Secretário - SEMOP

HASH: 2020-0922-0004-0803

RESULTADO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-CPL/PMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA NO BAIRRO: NOVA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Santana/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os critérios legais da legislação pertinente e observado os princípios da Lei nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-CPL/PMS. **Empresa vencedora:** SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME – **CNPJ:** 06.213.048/0001-64. **Valor da proposta:** R\$ 265.110,48 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos).

Santana-AP, 22 de setembro de 2020.
Juscelino Paulo da Silveira Alves
Secretário - SEMOP

HASH: 2020-0922-0004-0806

RESULTADO DA LICITAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-CPL/PMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA NO BAIRRO MUTIRÃO DO PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Santana/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os critérios legais da legislação pertinente e observado os princípios da Lei nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-CPL/PMS. **Empresa vencedora:** LACERDA & CHERMONT LTDA ME – **CNPJ:** 07.872.848/0001-50. **Valor global da proposta:** R\$ 294.707,49 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Santana-AP, 22 de setembro de 2020.
Juscelino Paulo da Silveira Alves
Secretário - SEMOP

HASH: 2020-0922-0004-0836

RESULTADO DA LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-CPL/PMS**

Processo nº 5517/2020 - SEMOP/PMS-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-CPL/PMS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA NO BAIRRO: FONTE NOVA NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP

Levamos ao conhecimento dos interessados que o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-CPL/PMS

foi adjudicado a **empresa** LACERDA & CHERMONT LTDA ME – **CNPJ:** 07.872.848/0001-50. **Valor global da proposta:** 270.033,53 (duzentos e setenta mil e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

Santana-AP, 21 de setembro de 2020.
CLEO GUEDES SOARES
Presidente CPL/PMS

HASH: 2020-0922-0004-0808

RESULTADO DA LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-CPL/PMS**

Processo nº 5583/2020 - SEMOP/PMS-TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-CPL/PMS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA NO BAIRRO MUTIRÃO DO PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP

Levamos ao conhecimento dos interessados que o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-CPL/PMS foi adjudicado a **empresa** LACERDA & CHERMONT LTDA ME – **CNPJ:** 07.872.848/0001-50. **Valor global da proposta:** R\$ 294.707,49 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Santana-AP, 21 de setembro de 2020.
CLEO GUEDES SOARES
Presidente CPL/PMS

HASH: 2020-0922-0004-0809

RESULTADO DA LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-CPL/PMS**

Ref: Processo nº 5352/2020 - SEMOP/PMS-TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-CPL/PMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, COM CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-CPL/PMS foi adjudicado a **empresa:** C M DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP – **CNPJ:** 84.417.377/0001-30. **Valor global da proposta:** R\$ 436.827,63 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

Santana-AP, 21 de setembro de 2020.
CLEO GUEDES SOARES
Presidente CPL/PMS

HASH: 2020-0922-0004-0804

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-CPL/PMS**

Processo nº 5518/2020 - SEMOP/PMS-TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-CPL/PMS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA NO BAIRRO NOVA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP

Levamos ao conhecimento dos interessados que o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-CPL/PMS foi adjudicado a **empresa** SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME – **CNPJ:** 06.213.048/0001-64. **Valor da proposta:** R\$ 265.110,48 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos)

Santana-AP, 21 de setembro de 2020.
CLEO GUEDES SOARES
Presidente CPL/PMS

HASH: 2020-0922-0004-0805

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-CPL/PMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, COM CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Santana/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os critérios legais da legislação pertinente e observado os princípios da Lei nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-CPL/PMS. **Empresa vencedora:** C M DE OLIVEIRA & CIA LTDA – **CNPJ:** 84.417.377/0001-3. **Valor global da proposta:** R\$ 436.827,63 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

Santana-AP, 22 de setembro de 2020.
Juscelino Paulo da Silveira Alves
Secretário - SEMOP

HASH: 2020-0922-0004-0807

**Prefeitura Municipal
De Oiapoque****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020-CPL/PMO**

Objeto: Construção de Feira do Pescado no Município

de Oiapoque, através do Convênio nº. 0210/2018-PCN (865014), conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.. **Data da sessão pública:** 08/10/2020, às 09h. **Local:** Sala da Central de Compras e Licitações, no prédio da PMO/AP, situado à Rua Joaquim Caetano da Silva, 460, Centro, Oiapoque/AP – **Bairro:** Central. Os interessados em participar do certame licitatório poderão examinar e/ou obter o edital e seus anexos (em pen drive) no endereço acima mencionado (sala da CCL/PMO), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

Oiapoque-AP, 21 de Setembro de 2020.
Marcelo Brandão da Silva
Presidente da CPL/PMO

HASH: 2020-0921-0004-0751

**Prefeitura Municipal De
Vitória Do Jari****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº003/2020-CPLCSO/PMVJ**

O Município de Vitória do Jari, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Pregão Presencial (SRP) nº 001/2020-CPL/PMVJ, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de material de consumo – combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e óleo lubrificante 2T), para atendimento dos veículos próprios da Secretaria Municipal de Saúde – PMVJ, conforme o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser visualizados no Sítio: **www.vitoriaojari.ap.gov.br** e retirada na íntegra, no prédio da PMVJ – AP, situado na Rua José Simeão de Souza, 4591, das 08h00min às 12h00min.

Local e hora da sessão: Às 09h00min, do dia 05/10/2020 Sala da CPL/PMVJ, situada na PSR José Simeão de Souza, 4591 – Município de Vitória do Jari-AP.

Vitória do Jari/AP, 21 de setembro de 2020
Wéberson Lucas Gomes dos Santos
Pregoeiro/PMVJ
Portaria nº 084/2020-GAB/PMVJ

HASH: 2020-0921-0004-0722

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
05/2020-CPLCSO/PMVJ**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, através da Comissão Permanente de Licitação Compras, Obra

e Serviços - CPLCSO, balizada pelas normas da Lei 8.666/1993, com respectivas alterações promovidas pela Lei 8.883/1994 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que se encontra aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo nº 1201/2020-PMVJ. Constitui o Objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de construção de 1.500m de passarelas em madeira de lei na Zona Rural do Município de Vitória do Jari/AP, conforme especificações técnicas presente nos Projetos Básicos e anexos. Data/Horário da sessão: 08 de outubro de 2020 às 08 horas.

Local da Sessão: Sala da Comissão de Licitação, situada na PSR José Simeão de Souza, 4611, Prainha - Cidade Vitória do Jari – AP. O edital e seus anexos, poderá ser acessado no site <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos> e retirada na sua íntegra, na sala da Comissão de Licitação, no horário 08:00 às 12:00 a partir do dia 23/09/2020.

Vitória do Jari-AP, 21 de setembro de 2020.
IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS
Presidente da CPLCSO/PMVJ
Portaria 084/2020-GAB/PMVJ

HASH: 2020-0921-0004-0720

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020-CPLCSO/PMVJ

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, através da Comissão Permanente de Licitação Compras, Obra e Serviços - CPLCSO, balizada pelas normas da Lei 8.666/1993, com respectivas alterações promovidas pela Lei 8.883/1994 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que se encontra aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo nº 1200/2020-PMVJ. Constitui o Objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de construção de 1.500m de passarelas em madeira de lei na Zona Urbana do Município de Vitória do Jari/AP, conforme especificações técnicas presente nos Projetos Básicos e anexos. **Data/Horário da sessão:** 08 de outubro de 2020 às 14:30 horas. **Local da Sessão:** Sala da Comissão de Licitação, situada na PSR José Simeão de Souza, 4611, Prainha - Cidade Vitória do Jari – AP. O edital e seus anexos, poderá ser acessado no site <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos> e retirada na sua íntegra, na sala da Comissão de Licitação, no horário 08:00 às 12:00 a partir do dia 23/09/2020.

Vitória do Jari-AP, 21 de setembro de 2020.
IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS
Presidente da CPLCSO/PMVJ
Portaria 084/2020-GAB/PMVJ

HASH: 2020-0921-0004-0721

Publicações Diversas

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARLOS REIS DE LIMA CNPJ Nº 01.470.539/0005-09 PROCESSO Nº 1182/2015 - DISK GÁS - Torna público que **RECEBEU** da SEMAM a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0029/2020, referente ao Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na Av: Aníbal Barcelos, 231, Bairro Boné Azul, Município de Macapá.

HASH: 2020-0918-0004-0628

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARLOS REIS DE LIMA CNPJ Nº 01.470.539/0012-20 PROCESSO Nº 340/2020 DISK GÁS Torna público que **RECEBEU** da SEMAM a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0036/2020, referente ao Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na Rua Ver. Julio M. Pinto Pereira, 850, Bairro Jardim Felicidade, Município de Macapá.

HASH: 2020-0917-0004-0601

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARLOS REIS DE LIMA CNPJ Nº 01.470.539/0008-43 PROCESSO nº 1181/2015 DISK GÁS Torna público que **RECEBEU** da SEMAM a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 037/2020, referente ao Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), na Rua 22 de Novembro, 1883, Bairro Vale Verde, Município de Macapá.

HASH: 2020-0918-0004-0620

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARLOS REIS DE LIMA CNPJ Nº 01.470.539/0011-49 DISK GÁS PROCESSO Nº 341/2020, Torna público que **RECEBEU** da SEMAM a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 031/2020, referente ao Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na Decima Oitava Avenida do Bairro Marabaixo 3, nº 1042, Município de Macapá.

HASH: 2020-0917-0004-0605

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARLOS REIS DE LIMA CNPJ Nº 01.470.539/0001-77 DISK GÁS PROCESSO Nº 1180/2015, Torna público que **RECEBEU** da SEMAM a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 030/2020, referente ao Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na AV: Dos Timbiras, nº 839, Bairro Buritizal, Município de Macapá.

HASH: 2020-0918-0004-0626

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO #40602

CARLOS REIS DE LIMA CNPJ Nº 01.470.539/002-58 PROCESSO nº 1200/2015 DISK GÁS Torna público que **RECEBEU** da SEMAM a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 028/2020, referente ao Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na Sétima Avenida do Bairro Marabaixo 3, nº 2204, Município de Macapá.

HASH: 2020-0917-0004-0602

PUBLICIDADE

NÃO EXISTE UM JEITO PADRÃO DE SER NORMAL

HÁ MAIS DE 7 BILHÕES DE PESSOAS PELO MUNDO

SENDO NORMAIS DE FORMAS DIFERENTES

AQUELE EITA | SETEMBRO AMARELO

PROCURE AJUDA EM: CVV.ORG.BR



Cód. verificador: 18984895. Cód. CRC: DEFA78E
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 22/09/2020 20:02, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

